PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 023
PROJETO DE LEI.. 022/96
AUTORIA... Executivo
.....

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição 1506 Pág. 15
Data 19/03/96

LEI Nº 007/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área do domínio público e doar imóveis ao Patrimônio do Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ**, o lote de terras nº 66/D, com área de 10.245,56m² da Gleba Pirapó, perímetro urbano desta cidade, localizado defronte o Núcleo Habitacional "Osmar Guaracy Freire", de propriedade da Municipalidade, conforme Escritura Pública lavrada às Notas do 2º Tabelionato local, fls. 229, livro 138 em 28/10/86.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar ao **PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ**, uma área de terras medindo 5.084,67 m² a ser destacada da Área Institucional nº 02 do Núcleo Habitacional "Michel Sonni (Recanto do Lago), de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula nº 16.337 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 3º - O donatário deverá edificar sobre os referidos imóveis Escolas Públicas, num prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de março de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal